

Processo n.: @REC 20/00248688

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 100/2020, exarado no Processo n. @PCR-14/00135203

Interessado: Cleverton Siewert

Procuradores: Deonilo Pretto Júnior e Luciano Zambrotta

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 181/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos dos arts. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e 135 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal), interposto contra o Acórdão n. 100/2020, proferido nos autos do Processo n. @PCR-14/00135203, e, no mérito, dar-lhe provimento para cancelar os itens 3, 3.1 e 3.2 da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer DRR n. 604/2021**, ao Recorrente, aos procuradores constituídos nos autos, ao Sr. Abel Guilherme da Cunha e à Secretaria de Estado da Fazenda.

Ata n.: 19/2022

Data da Sessão: 01/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC